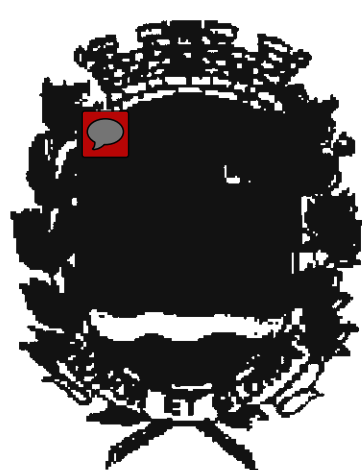




Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

117

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 246 DA LEI Nº 1.037, DE
26.12.73 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

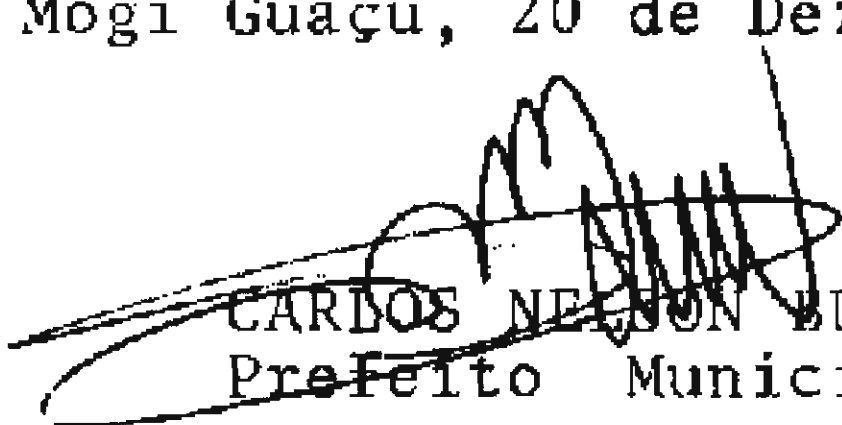
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-) O artigo 246 da Lei nº 1.037, de 26 de Dezembro de 1.973 (Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu), alterado pela Lei nº 1.780, de 22 de Junho de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

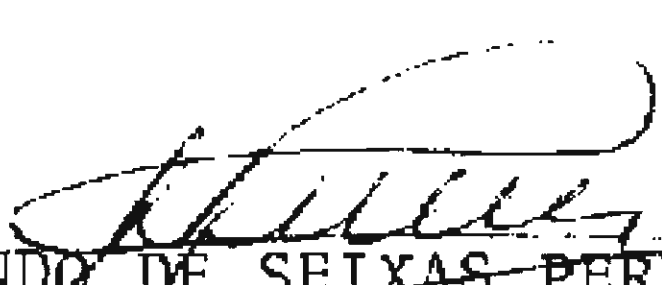
"ARTIGO 246 — Não será permitida a existência de terrenos não murados e sem passeios em áreas urbanas, cujas vias estejam pavimentadas."

ARTIGO 2º-) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-) Revogam-se as disposições em contrário.
Mogi Guaçu, 20 de Dezembro de 1.984.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Chefe de Gabinete